



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



TERMO DE REFERÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

1 – APRESENTAÇÃO

1.1 – Este Termo de Referência busca orientar a(s) empresa(s) ou pessoa(s) física(s) contratada(s) para o fiel cumprimento das rotinas de execução dos serviços a serem implementadas no Departamento Municipal de Transito e Transporte-DMTRANS. Compõe-se de itens e subitens e tem como premissa definir detalhada e sequencialmente as atribuições da contratada, a forma e a descrição seqüenciada dos serviços a serem executados, de modo a assegurar o resultado final esperado pela contratante.

2 – OBJETO

2.1 - Locação de imóvel para funcionar como sede Administrativa do Departamento Municipal de Transito e Transporte-DMTRANS.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação em apreço deve-se em razão da necessidade da adequação de espaço físico para melhor desenvolvimento das atividades administrativas e se adequar as necessidades do Departamento.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Qtde	Und	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
01	12	meses	Locação de um imóvel urbano localizado na Rua Joaquim Pedreira(SQ 0394), nº 55B, Bairro: Centro, Timon – MA	3.000,00	36.000,00

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

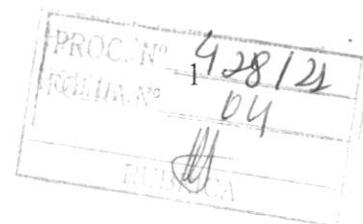
5.1 – O locador entregará o imóvel em perfeita condição de uso imediato após o recebimento da ordem de Serviços.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

6.1 - O valor previsto para a locação do imóvel está estimado em **R\$ 3.000,00(três mil reais),mensal**, perfazendo o valor global de R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais), sendo que está de acordo com os valores de mercado local, não havendo indícios de superfaturamento.

6.2- dotação Orçamentaria: Unid. Orçamentaria 021302.Pojeto de Atividade: 2066. Elemento de Despesa: 33.90.36-Serviços Terceiro Pessoa Fisica.

Rua Joaquim Pedreira, 55 Bairro Parque Piauí Timon-MA
CNPJ. 06.115.307/0001-14





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



7 – FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – O contrato de locação será acompanhado e fiscalizado por servidor competente designado pela administração do DMTRANS.

8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O contrato vigorará por um período de 12(doze) meses e terá início na data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, caso haja conveniência para as partes, na forma da legislação em vigor.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em cheque nominativo, depósito bancário ou transferência c/c, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no valor correspondente aos respectivos serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente da Administração, Recibo e ainda, a manutenção das condições iniciais de habilitação e qualificação exigidas para a execução do objeto deste Termo.

10 – OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

10.1 – Entregar o imóvel em perfeita condição de uso, observando todas as disposições técnicas, devendo comunicar a administração do DMTRANS;

10.2 - Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até o limite máximo previsto na legislação;

10.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.4 - Se responsabilizar total e exclusivamente pelos prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE por ações culposas ou dolosas de seus empregados/técnicos na execução do contrato;

10.5 - Cumprir as obrigações trabalhistas, financeiras e fiscais decorrentes da execução do objeto do presente Termo e quaisquer outras relativas ao objeto;

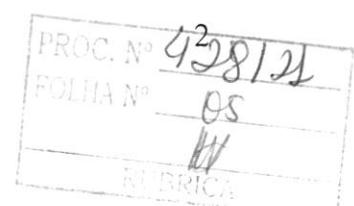
10.6 – Ficará responsável pelas as despesas com o IPTU do imóvel.

10.7 – Será de responsabilidade do DMTRANS qualquer reforma realizada para adaptação da estrutura do imóvel.

11 – OBRIGAÇÕES DO LOCATARIO

11.1 - O locatário ficará responsável de efetuar o pagamento mensal do aluguel de acordo com o valor contrato.

11.2 – O locador ficará responsável no final do contrato a entregar o imóvel ao locatário no mesmo estado de conservação em que foi recebido, caso não seja prorrogado a sua vigência.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Os casos omissos serão submetidos ao Departamento Municipal de Transito e Transporte, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

Timon (MA), 18 de fevereiro de 2019.

Maria Lidia de Araújo Nascimento
Assessora Especial
Portaria: 0699/2021-GP

Aprovo o Termo de Referencia

Ronaldo Gonçalves Júlio
Diretor DMTRANS
Timon-MA
Port.: 0617/2021-GP

PROC. Nº	428/21
FOLHA Nº	06
	<i>[Handwritten signature]</i>